



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 822 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CRIAR SERVIÇO DE
ENGENHARIA PÚBLICA NO
MUNICÍPIO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais;

APROVA:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Serviço de Engenharia Pública no Município para atender gratuitamente cidadãos que possuam renda familiar até 03 salários mínimos.
- Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos encarregada de acompanhar todas as fases de execução do serviço, ficando a cargo de profissionais habilitados, já existentes no Quadro de Servidores Municipais.
- Art. 3º - Os interessados em ter acesso ao Serviço de Engenharia Pública deverão se dirigir à Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos munidos de comprovantes de renda para formularem o pedido, através de requerimento por escrito, constando o tipo de projeto no qual gostaria de ser atendido.
- Art. 4º - Fica o Poder Executivo na responsabilidade de divulgar através de meio de imprensa local e regional, a finalidade social da presente Lei.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 15 de dezembro de 1998.


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
- PRESIDENTE -